

**PORTARIA Nº 08, de 20 de julho de 2010**  
**(Minas Gerais de 22.07.2010)**

*Revogada pela R.MPC 1/11*

Dispõe sobre a escala de férias dos servidores lotados no Ministério Público de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício de sua competência legal,

RESOLVE:

Art. 1º. As férias dos servidores lotados no Ministério Público constarão de escala elaborada pela Secretaria, aprovadas pela chefia imediata e homologadas pelo Procurador-Geral, anualmente, até o primeiro dia útil do mês de março.

Parágrafo único. Os servidores que não informarem à Secretaria o período que desejam gozar das férias no prazo estabelecido pelo caput, terão suas férias estipuladas pela chefia imediata.

Art.2º. A escala de férias a que se refere o caput será publicada no diário oficial.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas